

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/07

De 12 de junho de 2007-Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/07.

Autoria: Legislativo Municipal

“MODIFICA O INCISO IV, DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Geraldo Tadeu Cicolani – Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - Modifica o inciso IV, do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

Artigo 78 - São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal, sancionadas com a cassação do mandato e com fundamento no Decreto Lei n. 201/67:

I- ...

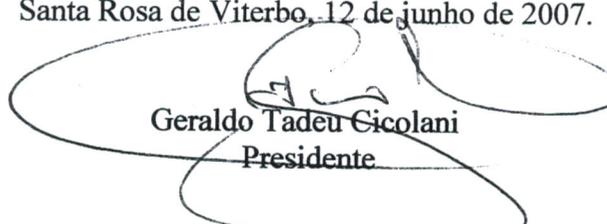
II- ...

III- ...

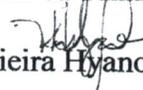
IV- retardar a publicação ou deixar de publicar em 07 (sete) dias as leis e os atos sujeitos a essa formalidade;

Artigo 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de junho de 2007.


Geraldo Tadeu Cicolani
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal na mesma data.


Rosimeire A. Vieira Hyano - Diretora Geral